

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO IV

VENTANIA, 05 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO Nº 705



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

TERMO ADITIVO Nº 1/2023

REF.: CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE VENTANIA-PR.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Orfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, bairro Centro, CEP 84.345-000, Cidade de Ventania, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de mandato e funções Sr. **JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 1.318.879-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, nº 116, bairro Distrito Novo Barro Preto, Município de Ventania, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSUADE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 10/2023, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do contrato passa a ser de R\$ 208.846,70 (duzentos e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) e o total acrescido corresponde a 46,20% (quarenta e seis vírgula vinte por cento) do valor original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a redação do inciso III da CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
III - Valor dos serviços em saúde: correspondente ao valor total anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2023, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.
[...]

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0009-2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.70.41.00.00 - Contribuições; 01820 00000 - Recursos Ordinários (livres).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Eligem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente termo aditivo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e declaram juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, conhecer todas as cláusulas nele contidas.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 23 de junho 2023.

TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATO Nº 4/2023

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.394.549/0001-18, com sede a Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 Sala 1 - CEP: 84940000 - Centro, na cidade de Siqueira Campos/PR, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Charles José Dellai, portador da CI/RG nº 8082045454/RS e CPF/MF nº 002.548.440-06, residente e domiciliado na cidade de Tomazina/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a execução de obras de execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das seguintes obras: local: Vias Urbanas na Sede do Município. Recape asfáltico em CBUQ, 11.482,27 m², conforme contrato assinado anteriormente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 4/2023 e seu primeiro aditivo, pelo presente Termo Aditivo em 60 (sessenta) dias, contados da data de 01/07/2023 a 30/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos trinta dias de junho de 2023.

Ano IV - Edição nº 705 - Ventania, 05 de julho de 2023

Prefeitura de Ventania - Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quatro dias de julho de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.318.879-3/PR, CPF nº 232.294.389-49, e a empresa **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ nº 46.339.580/0001-47, localizada na Rua Itaquatiaras, nº 608 - CEP: 85.806-300 - Santa Cruz, na cidade de Cascavel/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pela sua sócia administradora Sr.ª Debora Jurkevitz da Silva, portadora da cédula de Identidade R.G. 9.864.092-4/PR e do CPF nº 055.842.249-79, residente e domiciliada à Rua Itaquatiaras, nº608 - CEP: 85.806-300 - Santa Cruz, na cidade de Cascavel/PR, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a contratação de cursos de gestão escolar, direcionado aos profissionais da educação, interessados em participar da eleição para diretores das escolas da rede municipal de ensino, conforme discriminados a seguir, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela Dispensa de Licitação nº 26/2023, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1030	06.001.12.361.0006.2013	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

DECRETO Nº 024, DE 03 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ELEIÇÃO ESCOLAR - CMEE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 90, inciso I, item "i", da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 675 de 22 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO MUNICIPAL DE ELEIÇÃO ESCOLAR - CMEE, com a seguinte composição:

01 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: José Carlos Costa dos Santos - CPF: 073.079.359-10

Suplente: Ronaldo Barbosa de Oliveira - CPF: 041.119.499-24

02 - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Analzira de Oliveira Lima - CPF: 815.858.539-68

Suplente: Sirlene Rodrigues - CPF: 043.470.029-04

03 - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Titular: Fabiana Pedroso - CPF: 046.935.959-50

Suplente: Aline Ribas de Moraes - CPF: 078.338.869-12

04 - Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil:

Titular: Maria Isabel Domingues - CPF: 044.663.869-27

Suplente: Luana Lucia Anhaia - CPF: 066.222.989-47

05 - Representante do Jurídico:

Titular: Paulo Roberto Hoeldtke - CPF: 033.699.909-70

Suplente: Valdemilson Aparecido de Oliveira - CPF: 798 324 239 53

Art. 2º - Os trabalhos dos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ELEIÇÃO ESCOLAR - CMEE - não implicará em remuneração, e serão considerados serviços relevantes prestados ao município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 / 2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ventania Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos";

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 14 de julho de 2023, das 13h00min às 17h30min, No Salão de Pastoral da Paroquial São Roque, situado na Rua Florido Caetano Ferreira, 97- Centro de Ventania - Paraná;

Art. 3º - Na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá a eleição da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município;

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência Municipal serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão Organizadora da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ventania/PR 04 de julho de 2023.

GABRIELI BATISTA LIMA
Presidente do CMAS

JOSE LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 30/2023 - CMAS

Constitui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ventania/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ventania/PR, em Reunião realizada no dia 04 de julho de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1702 – Centro, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 823/2021, Art.14, que dispõe sobre a composição das Comissões Temporárias;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ventania/PR;

Art. 2º. A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ventania/PR, composta em caráter paritário e temporário por 12 (doze) membros e terá a seguinte formação:

I - Representantes Governamentais:

- A – Aline de Biassio – SMAS;
- B – Fernanda Aparecida Pires - SMS;
- C – Janelice de Oliveira - SMAS;
- D – Jose Carlos Costa dos Santos - SME;
- E - Elaine Aparecida de Almeida – CRAS;
- F – Raira Lino Nogueira - CRAS.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- A – Gabrieli Batista Lima - Segmento Trabalhadores do Setor;
- B – Elda de Souza - Segmento Trabalhadores do Setor;
- C – Doca Roberta de Araújo – Segmento Usuários;
- D - Eva Andrea Tabor – Segmento Usuários;
- E – Sandrieli Cristina de Assis - Segmento Entidades;
- F – Jose Maria Mendes - Segmento Entidades.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:

- I - Pontuar as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;
- II – Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III - Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;
- IV - Elaborar o orçamento;
- V - Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
- VI - Definir o local para a realização da conferência;
- VII - Definir o número de participantes (delegados/as, observadores/as, convidados/as, palestrantes; colaboradores/as);
- VIII - Preparar a programação;
- IX - Definir os (as) palestrantes;
- X - Construir a minuta do regimento interno;
- XI - Programar apresentações culturais (opcional);
- XII - Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS; XIII - Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
- XIV – A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ventania/PR, 04 de julho de 2023.

Gabrieli Batista Lima
Presidente CMAS de Ventania/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 4/2022

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

Pelo presente instrumento particular a CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, situada na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro, Ventania/PR, inscrita no CNPJ 72.376.882/0001-03, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sebastião Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 7.196.983-5, inscrito no CPF sob nº 028.688.239-63, e a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.065.376/0001-40, com sede administrativa na Rua Francisco da Silva, nº 268, CEP 86.315-000, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, neste ato devidamente representada pelos seu proprietário ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.011.720-9/PR e do CPF/MF sob nº. 953.949.589-04, residente e domiciliado à Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços profissionais, na modalidade Engenharia Civil, com subsídios nas atividades de assessoria especializada, com profissionais devidamente habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, visando à fiscalização da obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ventania, conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado no termo de referência levada a efeito pela dispensa de licitação nº 5/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 06/12/2021.

Item contratado: O presente contrato visa à elaboração de serviços presenciais de engenharia para fiscalização, fornecimento da mão de obra técnica especializada para execução de serviços conforme solicitado, fazendo levantamentos de campo, visitas técnicas presenciais de fiscalização na obra, fornecendo todos os documentos referentes a planilhas de medição, para determinar o percentual executado conforme cronograma apresentado pela empresa, verificando a boa qualidade dos materiais utilizados e a correta execução dos projetos pela empresa construtora, e a emissão de termo de recebimento provisório da obra e recebimento final de conclusão de obra, além de fornecer o ART de fiscalização de obra emitido pela CONTRATADA. Os documentos e planilhas deverão ser entregues devidamente aprovados pelos órgãos e profissionais competentes.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 4/2022 em R\$ 2.934,80 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), em conformidade com o parecer e planilha orçamentária apresentada pelo Engenheiro Contrato para a Fiscalização da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência do presente contrato nº 4/2022 em 34 dias, ou seja, até o dia 31/08/2023, em conformidade com o parecer jurídico para a Fiscalização da Obra.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos quatro dias de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº 4/2021
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**, situada na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro, Ventania/PR, inscrita no CNPJ 72.376.882/0001-03, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sebastião Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 7.196.983-5, inscrito no CPF sob nº 028.688.239-63, e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ 15.165.978/0001-80, localizada na Rua Dr. Francisco Cezar Nogari, 527 - Centro, Ribeirão do Pinhal, CEP 86.490-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Dalton Luiz Luitz Junior portador da cédula de identidade RG nº 7.064.888-1/PR, inscrito no CPF sob nº 037.236.089-06, residente na Ribeirão do Pinhal -PR., tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a execução de obras/serviços de reforma e ampliação do prédio da câmara municipal de ventania, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e irrevogáveis, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 1/2021, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 4/2021 em R\$ 36.273,61 (trinta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o parecer e planilha orçamentária apresentada pelo Engenheiro Contrato para a Fiscalização da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

b) Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 1/2022 pelo presente Termo Aditivo em 60 (trinta) dias, contados da data de 01/07/2023 a 31/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos quatro dias de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME
CONTRATADA